

Lei nº 454/81

autoriza o Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a proceder ao ajuste salarial aos empregados regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários.

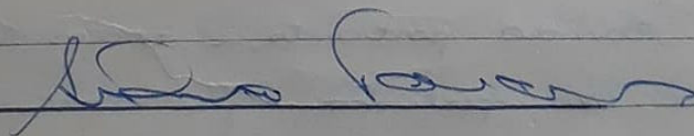
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, decretou e aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal, regidos pelos Regimes da Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários, um reajuste salarial a partir de 01.01.81, até 80% (oitenta por cento).

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, da presente Lei, serão os detados na Lei Orçamentária do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar a partir de 01.01.81.

O Prefeito



Silvio Javarez.

O Secretário



Observação: Esta Lei foi rejeitada pela Câmara Municipal